ANEXO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário Base

O valor do salário da categoria envolvida na prestação de serviços foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente:

QUADRO DE SALÁRIO

Localidade	Categoria	Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE
Rio de Janeiro	Supervisor	**conform informe da federação**	
Rio de Janeiro	Vigilante	**conform informe da federação**	
Rio de Janeiro	Vigilante monitoramento	**conform informe da federação**	

Adicional Noturno

valor previsto na Tabela de salários da categoria X 8 (horas) X 15,21 (dias), onde está previsto o valor da hora de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para o vigilante e R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos para o supervisor, doc. SEI N° 131106507.

Hora Reduzida

hora normal (relógio)	hora noturna reduzida
52,5 minutos	**1 hora**
60 minutos	**x**

horas noturna	**52,5/60=1/x**	**52,5x=60**		**x=60/52,5**	**ou**	**8/7=1,14**

horas trabalhadas	fator de redução de hora noturna	fator de redução de hora noturna
01:00:00	1,14	1,14
02:00:00	1,14	2,29
03:00:00	1,14	3,43
04:00:00	1,14	4,57
05:00:00	1,14	5,71
06:00:00	1,14	6,86
07:00:00	1,14	8,00

MÓDULO 2–ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Item	%	Memória de Cálculo
A- 13º Salário	8,33%	1/12 = 8,33%
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	(1+1/3)/12 = 11,11%

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

Item		%	Fundamento Legal
A-	**INSS**	20,00%	Art.2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16/03/2007

B-	**Salário Eduacação**	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22/03/82
C-	**SAT**	3,00%	Seguro acidente de Trabalho (RAT x FAP). Empresa deverá utilizar o FAP-WEB e Decreto 3.048/99, Anexo V para comprovar o percentual de enquadramento
D-	**SESC / SESI**	1,50%	Art.30, Lei 8.036, de 11/05/90
E-	**SENAI / SENAC**	1,00%	Art.1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1994
F-	**SEBRAE**	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12/04/90
G-	**INCRA**	0,20%	Art.1º, I, 2 c/c art.3º, ambos do Decreto-Lei
H-	**FGTS**	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88
		36,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A- Vale Transporte

As empresas estão obrigadas a conceder vale transporte.
O valor é baseado no preço da passagem, trajeto ida e volta, residência / PGE-RJ
Desconto de 6% (seis por cento) calculado sobre o salário do trabalhador

NOTA: a quantidade de dias deve está coerente com a escala do funcionário, de acordo com o posto de seviço.

Localidade	Memória de cálculo	Amparo Legal
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	((x*22*2)-(salario base*6%))	DECRETOS DE CADA LOCALIDADE

B- Auxílio Alimentação

Cláusula Oitava - Tiquete Refeição/Alimentação

Parágrafo Terceiro - Sistema Compartilhado das Despesas

As empresas ficam obrigadas a conceder o Auxílio Alimentação

e podem descontar do funcionário em seus contracheques

Regras do PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Exemplo 1: (22 dias x R$ 40,00) - 20% = R$ 704,00 (22 dias) e R$ 486,72 (15,21 dias)

cálculo da escala 12x36h =
meses do ano:((7 meses com 31 dias + 4 meses com 30 dias + 28 dias de fevereiro)/2 funcionários)/12
2=necessidade de 2 (dois funcionários) por posto nessa escala
12= meses no ano
cálculos matemáticos = 7*31+4*30+28/2/12 = 15,2083

C- Assistência Médica e Familiar

Cláusula Décima - Do Auxílio Familiar ao Trabalhador - R$ 32,93

D - Seguro de Vida

Cláusula Décima Primeira - Segudo de vida/acidente

NOTA: não tivemos cotação para esse item. Sendo assim, o valor que era de R$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos) presenta na cotação do pregão do período do pregão de 02/2023, foi corrigido

Atualizamos o valor pela correção pelo IPCA (IBGE) do peíodo de fevereiro/2023 a março/2026, cujo percentual encontrado foi de 15,93537 %, resultando num valor de R$ 22,54 (vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

A- Aviso Prévio Indenizado (API):

Utilizado como parâmetro um percentual estatístico de 5% (cinco por cento)
de trabalhadores demitidos pelo empregador.
Rateio da remuneração em 12 meses multiplicado pelo percentual estaístico de 5%.

(1/12)*0,05 = 0,417%

B- Incidência do FGTS sobe Aviso Prévio Indenizado (API):

API (0,417%) x FGTS (8%) = 0,033%

C- Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (API):

FGTS (8%) X MULTA (40%) X Percentual Estatístico (5%)= 0,160%

D- Aviso Prévio Trabalhado

Considerando possibilidade do empregado poder faltar 7 dias corridos.

(7/30)/12 = 1,944%

E- Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado:

APT (1,944%) x Submódulo 2.2 (36,80%) = 0,7154%

F- Multa do FGTS sobre Aviso Prévio trabalhado (APT):

FGTS (8%) x MULTA (40%) = 3,2%

MÓDULO 4 - CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A- Substituto na Cobertura de Férias:

O provisionamento para o Repositor Substituto deve ser apenas de 1/12 das férias, tempo máximo que ocupará o posto de titular.

((Férias + 1/3)/12)/12= 0,926%

B- Substituto na Cobertura de Ausências Legais:

Considerando o dado estatístico de 2 (duas) faltas ao ano por empregado
(2/30)/12= 0,556%

C- Substituto na Cobertura de Licença Paternidade

Art. 7º, inciso XIX, CF/88, combinado com o Art.10, §1º ADCT - concede ao

empregado o direito a se ausentar por 5 dias quando do nascimento do filho.
Considerando o dado estatístico de nascimento de filhos de 2% (dois por cento)
dos trabalhadores no período de um ano.

((5/30)/12) x 0,02 = 0,028%

D- Ausência por Acidente de Trabalho

Considerando o dado estatístico de 59.2 - Indicadores de acidentes do trabalho, segundo a Classificação
Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Brasil - 2022 - cnae 8011 - empresa de segurança e vigilância - 8,88 empregados por 1000 vínculos, o que corresponde a 0,888% (setecentos e um milésimos percentuais).

((15/30)/12) x 0,00888 = 0,037%

E- Afastamento Maternidade

Direito a Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias.
Durante esse período a empregada não recebe remuneração do trabalhador.
A despesa que o empregador terá será relativa às férias proporcionais do
empregado substituto, proporcionais a 120 (cento e vinte) dias de afstamento da
empregada em licença maternidade.
Considerando o dado estatístico de nascimento de filhos de com a taxa de fecundidade 1,51%
das trabalhadoras no período de um ano.

((1+1/3)/12) x 1,51% x (4/12) = 0,056%

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

A - Uniformes: Valor baseado na pesquisa de mercado

B - Materiais: nada consta

C – Equipamentos: nada consta.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos e Lucro - foi empregado o percentual aproximado de 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) para custos indiretos e 6,79% (seis inteiros e setenta

Para fins de estimativa foi considerado o regime de tributação de **Lucro Presumido**
PIS - 0,65% (sessenta e cinco centésimos percentuais)
COFINS- 3,00% (três por cento)

Local da prestação do serviço

ISS DO RIO DE JANEIRO - 5% (cinco por cento)

NOTA: **Nas Regionais o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) deve está previsto de acordo com o código tributário de cada localidade**